



GOVERNO MUNICIPAL

SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE - PE

PROCESSO Nº 042/2014
CONVITE Nº 020/2014
CONTRATO Nº 048/2014



CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE - PE E A EMPRESA R C GRÁFICA E EDITORA LTDA - EPP.

Pelo presente instrumento particular de fornecimento, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE, com sede à Praça Constantino Gomes, s/n, CEP: 55565-000 - Centro - São José da Coroa Grande/PE, inscrita no CNPJ sob o Nº 10.111.631/0001-31, neste ato, representada pela PREFEITA MUNICIPAL Srª. **Elianai Buarque Gomes**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade Nº 1.497.652 - SSP/PE, CPF/MF Nº 153.408.214-04, doravante chamada simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado a empresa **R C GRÁFICA E EDITORA LTDA - EPP**, sediada na Rua Vertente, Nº 127 - CEP: 54.768-010 - Timbi - Camaragibe - PE, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 03.773.896/0001-30, neste ato representada por **Reinaldo Erly Mafra dos Santos**, brasileiro, empresário, inscrito no CPF nº 371.683.984-15, Portador do RG nº 2.655.185 SDS/PE, doravante chamada simplesmente de CONTRATADA, tem entre si, como justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A CONTRATADA, Vencedora dos Itens indicados no Mapa Comparativo de Preços do Processo Licitatório nº 042/2014, modalidade Convite nº 020/2014, compromete-se a prestar a CONTRATANTE, os serviços gráficos cujos produtos serão destinados a Secretaria Municipal de Educação de São José da Coroa Grande - PE, conforme especificações do Termo de Referência Anexo I do Edital e Proposta de Preços vencedora do referido Processo Licitatório.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA POSIÇÃO NORMATIVA

Processo Licitatório Nº 042/2014, na Modalidade Convite Nº. 020/2014, homologado em 07 de julho de 2014, tudo de acordo com a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

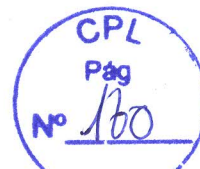
O preço global, ajustado na assinatura deste contrato, para o fornecimento dos produtos elencados abaixo é de **R\$ 59.596,50 (cinquenta e nove mil quinhentos e noventa e seis reais e cinquenta centavos)**.

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	PREÇO UNIT. R\$	TOTAL DO ITEM
01	70	DIARIOS	DIARIOS DE CLASSE DO PROGRAMA ALFABETIZAR COM SUCESSO 1º CICLO, CAPA EM PAPEL APERG. 150g, IMPRESSO OFF SET 4/0 CORES, MIOLO COM 282 PÁGINAS EM PAPEL APERG. 75g., IMPRESSO OFF SET 1/0 COR, ACABAMENTO COM TRES GRAMPOS COM LOMBO TOTAL	76,90	5.383,00
02	60	DIARIOS	DIARIOS DE CLASSE DO PROGRAMA ALFABETIZAR COM SUCESSO 2º CICLO, CAPA EM PAPEL APERG. 150g, IMPRESSO OFF SET 4/0 CORES, MIOLO COM 284 PÁGINAS EM PAPEL APERG. 75g., IMPRESSO OFF SET 1/0 COR, ACABAMENTO COM TRES GRAMPOS COM LOMBO TOTAL	81,50	4.890,00
03	680	DIARIOS	DIARIOS DE CLASSE ENSINO FUNDAMENTAL II (DO 6º AO 9º ANO), CAPA EM PAPEL APERG. 150g, IMPRESSO OFF SET 4/0 CORES, MIOLO COM 188 PÁGINAS EM PAPEL APERG. 75g., IMPRESSO OFF SET 1/0 COR, ACABAMENTO À CAVALO COM DOIS GRAMPOS	41,20	28.016,00
04	215	DIARIOS	DIARIOS DE CLASSE EDUCAÇÃO FÍSICA (DO 6º AO 9º ANO), CAPA EM PAPEL APERG. 150g, IMPRESSO OFF SET 4/0 CORES, MIOLO COM 188 PÁGINAS EM PAPEL APERG. 75g., IMPRESSO OFF SET 1/0 COR, ACABAMENTO À CAVALO COM DOIS GRAMPOS	58,50	12.577,50
05	70	DIARIOS	DIARIOS DE CLASSE ENSINO FUNDAMENTAL I (DO 1º AO 5º ANO ÁREA RURAL), CAPA EM PAPEL APERG. 150g, IMPRESSO OFF SET 4/0 CORES, MIOLO COM 130 PÁGINAS EM PAPEL APERG. 75g., IMPRESSO OFF SET 1/0 COR, ACABAMENTO À CAVALO COM DOIS GRAMPOS	58,80	4.116,00



GOVERNO MUNICIPAL

SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE - PE



06	60	DIARIOS	DIARIOS DE CLASSE ENSINO INFANTIL, CAPA EM PAPEL APERG. 150g, IMPRESSO OFF SET 4/0 CORES, MIOLO COM 188 PÁGINAS EM PAPEL APERG. 75g., IMPRESSO OFF SET 1/1 COR, ACABAMENTO À CAVALO COM DOIS GRAMPOS	76,90	4.614,00
VALOR GLOBAL R\$					59.596,50

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado, mediante a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo servidor comprovando a devida entrega dos produtos.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORNECIMENTO E PRAZO DE ENTREGA

Parágrafo Primeiro - Os produtos deverão ser entregues, pela Contratada, em até 30 (trinta) dias a contar da data do recebimento da requisição feita pela Administração Municipal, através de correios, fax, e-mail ou via direta.

Parágrafo Segundo - Os produtos deverão ser entregues na Secretaria de Educação do Município de São José da Coroa Grande - PE.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A Vigência do Contrato será de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de assinatura das partes, podendo ser prorrogado, obedecendo a legislação vigente sobre o assunto.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- A CONTRATANTE se obriga;
- A efetuar o pagamento devido nas condições estabelecidas neste Contrato;
- Notificar a CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- A CONTRATADA se responsabilizará pela qualidade dos produtos fornecidos e por todo e qualquer prejuízo que possa ser causado à CONTRATANTE pelos mesmos.
- É de responsabilidade da CONTRATADA o pagamento de todos os impostos, taxas, encargos, fretes, embalagens, transportes e despesas que forem devidas em decorrência da formalização deste contrato.

CLÁUSULA NONA – DOS REAJUSTES

Os preços dos produtos licitados não poderão sofrer reajustes.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido com fulcro no que preceitua a Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

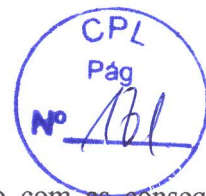
Em caso do não atendimento parcial ou total das condições fixadas neste contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades:

- Advertência por escrito;
- Multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato na hipótese da CONTRATADA não fornecer os produtos conforme o estabelecido nos itens 1, 4 e 5 do presente contrato, salvo por motivo de força maior, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e alterações;
- Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a CONTRATANTE, consoante estabelece a legislação vigente;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- Advertência por escrito poderá ser aplicada sempre que constatado o descumprimento das obrigações/responsabilidades, previstas neste Contrato;
- Pela inexecução parcial do Contrato e pela sua execução de forma incorreta poderá ser aplicada multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do Contrato;
- A cobrança de multa será feita mediante desconto no pagamento da fatura, se esta for apresentada após a aplicação ou ainda cobrada diretamente da CONTRATADA;
- A penalidade de declaração de inidoneidade será aplicada nos casos de falta grave quando comprovada a má fé ou propósito de auferir vantagens ilícitas;
- A aplicação das multas mencionadas anteriormente não impede que a CONTRATANTE rescinda unilateralmente o Contrato e aplique outras sanções previstas em Lei;



GOVERNO MUNICIPAL

SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE - PE



j) A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em Lei;

k) Constitui motivos de rescisão contratual independente de notificação judicial ou extrajudicial, os enumerados na Lei 8.666/93 e ainda:

l) O descumprimento total ou parcial pela CONTRATADA de quaisquer das obrigações/responsabilidades previstas neste Contrato;

m) O cometimento de faltas ou defeitos no fornecimento dos produtos.

n) A declaração da falência ou insolvência civil da CONTRATADA.

o) A dissolução da sociedade, a alteração social ou a modificação da finalidade ou estrutura da empresa que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução do Contrato.

CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

a) As despesas para a execução do presente contrato correrão à conta do orçamento específico que para o exercício de 2014, nas dotações a seguir:

ÓRGÃO: 08.00 – Secretaria de Educação

UNIDADE: 08.01 – Departamento de Ensino

PROGRAMA DE TRABALHO: 1236100042.251 - Manutenção do Ensino Básico/Recursos Próprios

NATUREZA DAS DESPESAS: 33903948 – Serviços Gráficos

b) Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste Contrato em dia de expediente da CONTRATANTE;

c) É vedada à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.

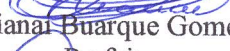
d) As marcas dos produtos a serem fornecidos deverão ser as constantes da proposta da CONTRATADA, devendo ser substituída por similar por motivo de força maior, devidamente justificado e com a concordância da CONTRATANTE.

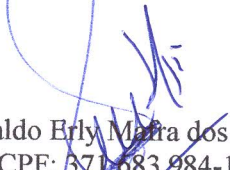
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

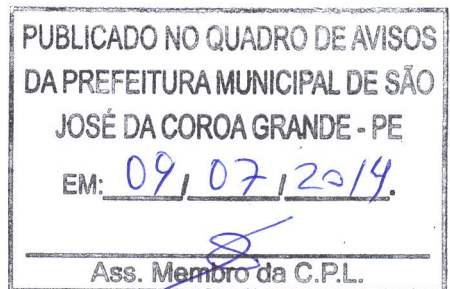
Fica eleito o Foro da Comarca de São José da Coroa Grande/PE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer litígio que possa surgir na efetivação do presente contrato, regendo-se pela legislação em vigor todos os casos não previstos no presente instrumento contratual.

E por estarem as partes, CONTRATANTE E CONTRATADA, de pleno acordo com o disposto neste instrumento particular, assinam-no na presença das duas testemunhas abaixo, em 02 vias de igual teor e forma.

São José da Coroa Grande, 08 de julho de 2014.

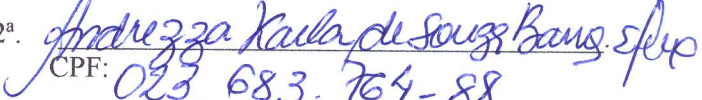

Eliana Buarque Gomes
Prefeita
CONTRATANTE


Reinaldo Erly Mafra dos Santos
CPF: 371.683.984-15
Representante Legal
R C GRÁFICA E EDITORA LTDA – EPP
CNPJ: 03.773.896/0001-30
CONTRATADA



Testemunhas:

1ª. 
CPF: 067.274.524-07

2ª. 
CPF: 023.683.764-88